

Lei nº 072/95

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paramatunga, Para o Exercício de 1.996."

José Barbosa de Moura, Prefeito Municipal de Paramatunga - MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Paramatunga - MT., Para o Exercício de 1.996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil reais), administração direta e discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1- Administração Direta

R\$ 4.975.000,00

2. Por Órgãos da Administração Administração Direta

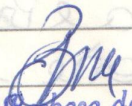
Poder Legislativo	R\$ 720.000,00
01 - Câmara Municipal	R\$ 720.000,00
Poder Executivo	R\$ 6.480.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 701.000,00
03 - Secretaria de Finanças	R\$ 881.000,00
04 - Secretaria de Educação	R\$ 1.802.000,00
05 - Secretaria de Saúde	R\$ 830.000,00
06 - Secretaria de Apoio e Plan. Org.	R\$ 2.266.000,00
Total da administ. direta	R\$ 7.200.000,00

Art. 4º - O orçamento de seguridade social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta e seus órgãos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 539.000,00 (Quinhentos e noventa e nove mil reais).

75 - Saúde	R\$ 531.000,00
81 - Assistência	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 539.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Paranatinga, de 1.995.


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal

Receita Tributária	R\$	417.000,00
Receita Patrimonial	R\$	14.000,00
Receita Industrial	R\$	
Receita de Serviços	R\$	
Transferências Correntes	R\$	4.439.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	105.000,00

Receitas de Capital R\$ 2.225.000,00

Operações de Crédito	R\$	
Alienação de Bens	R\$	
Transferências de Capital	R\$	2.211.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	14.000,00
Total	R\$	7.200.000,00

Art. 3º - A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1- Por Função de Governo Administração Direta

01. Legislativa	R\$	720.000,00
03. Administ. e Planejam.	R\$	2.017.000,00
04. Agricultura	R\$	105.000,00
08. Educação e Cultura	R\$	2.044.000,00
10. Habitação e Urbanismo	R\$	684.000,00
11. Indúst., Comérc. e Servif.	R\$	21.000,00
13. Saúde e Saneamento	R\$	830.000,00
15. Assistência e Previdência	R\$	80.000,00
16. Transporte	R\$	699.000,00
Total	R\$	7.200.000,00